

## DECRETO Nº 4.725 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

Prorroga prazo de validade de CONCURSO PÚBLICO de Provas e Títulos, para provimento de cargo efetivo no Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de Laranjal, em observância as normas contidas no Edital nº 01/2022 e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil e Artigo 70, parágrafo 6º, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais de transparência, legalidade, impessoalidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo validade do Concurso Público é ato discricionário, realizado no interesse da Administração Pública para garantir o atendimento ao público, exercido segundo critérios de necessidade, conveniência e oportunidade que vão surgindo;

CONSIDERANDO que a convocação dos candidatos aprovados ocorrerá conforme a necessidade administrativa e disponibilidade financeira do Poder Executivo Municipal de Laranjal Paulista/SP, respeitando, por óbvio, a classificação dos candidatos no Concurso Público para provimento do Quadro Geral de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista/SP.

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica prorrogado pelo período de mais 02 (dois) anos, contados a partir de **12 de dezembro de 2024**, o prazo de validade do Concurso Público Municipal de Provas e Títulos, regido pelo **Edital nº 01/2022**, com homologação dos resultados finais em 12 de dezembro de 2022, para provimento de cargo efetivo do Quadro Geral de Pessoal Efetivo da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista/SP, assim especificado: **Agente de Trânsito, Agente Fiscal de Posturas, Agente Fiscal Sanitário, Agente Social, Assistente Social, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Consultório Odontológico, Bibliotecário, Biomédico, Coveiro, Desenhista, Enfermeiro, Farmacêutico, Gari, Inspetor de Alunos, Médico, Oficial Administrativo, Professor de Educação Básica em Área Específica – PEB II – Português, Secretário de Escola, Serviços Gerais Feminino, Serviços Gerais Masculino e Técnico em Informática.**

**Parágrafo único** Será mantida na base de dados da Seção de Recursos Humanos, durante o prazo de validade do concurso, a estrita ordem de classificação obtida pelos candidatos.

**Art. 2º** A Secretaria de Administração e Finanças – Seção de Recursos Humanos, tomará as providências necessárias à integral efetivação do presente ato.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor em 12 de dezembro de 2024.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 01 de novembro de 2024.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal